

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
SEMJEL**

**RAZÃO DA ESCOLHA**

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

Na legislação supracitada identificamos que é facultado ao gestor público a inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Técnicos Especializados, convindo destacar:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A contratação de instituição especializada encontra justificativa pela necessidade de a Administração Municipal de capacitar o servidor envolvido atendimento, tratamento e cuidados fisioterápicos dos pacientes da secretaria municipal de juventude, esporte e lazer como forma de controle e mitigação de gestão de riscos. Sendo assim, a capacitação do servidor público é essencial para garantir a conformidade dos procedimentos clínicos com que há de melhor na área da fisioterapia clínica. Compreender as novas técnicas e exigências, além das inovações trazidas pelos ministrantes do curso, que contribui para uma melhor intervenção no que se refere a tratamento de fisioterapia.

**SEMJEL- Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**

**Email : [semjel@barcarena.pa.gov.br](mailto:semjel@barcarena.pa.gov.br)**

End.: Rua Almeida de Moraes s/nº, entre Travessa São Francisco e Santo Antônio,  
Bairro: Betânia (Ginásio Poliesportivo de Barcarena Professor José Batista dos Reis)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
SEMJEL**

Importante salientar que o **INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CLÍNICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.212.229/0001-64, por ser um prestador notoriamente especializado ocupando um importante papel difusor na área clínica, assume o protagonismo de realizar o **CURSO DE TERAPIA NEURAL E BIOPUNTURA**, uma vez que é especializada em treinamento, aplicação e desenvolvimento profissional, com foco em fisioterapia clínica, prestando serviços de consultoria e treinamento nessa área, capacitando equipes para melhoria dos serviços prestados à sociedade. Com uma equipe experiente e altamente qualificada, oferecendo capacitações, congressos, consultorias voltadas aos principais desafios da fisioterapia, usando metodologias que combinam inovação, integridade, eficiência e tradição, sempre alinhadas às boas práticas nacionais e internacionais, o Instituto de Ensino e Pesquisa em Fisioterapia Clínica contribui para que os profissionais da área e as organizações governamentais evoluam com conhecimento, planejamento e resultados concretos.

Em atendimento aos requisitos da contratação dos serviços técnicos especializados para atendimento do objetivo proposto no objeto deste Termo de Referência, a notória especialização prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, indica-se a contratação do **INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA CLÍNICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.212.229/0001-64, por ser um prestador especialista na área, renomado no Brasil.

Barcarena (PA), 02 de abril de 2026.

**Pedro de Moura Tavares**  
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
Decreto nº 013/2025-GPMB

SEMJEL- Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Email : [semjel@barcarena.pa.gov.br](mailto:semjel@barcarena.pa.gov.br)

End.: Rua Almeida de Moraes s/nº, entre Travessa São Francisco e Santo Antônio,  
Bairro: Betânia (Ginásio Poliesportivo de Barcarena Professor José Batista dos Reis)



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:  
[https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar\\_documento.jsf](https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf)  
informando o código verificador: 5690788 e código CRC: 3FUDYVO3OJA.

